

Regulamento da Quadra Poliesportiva da Sede Social

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Regulamento Geral do uso da quadra poliesportiva da sede social da Associação Paranaense do Ministério Público - APMP:

DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 2º. A quadra poliesportiva da sede social da APMP é de uso exclusivo dos associados e dependentes da APMP/PROMED, sendo destinada à prática desportiva, nas modalidades: **Futsal, Voleibol e Tênis.**

Art. 3º. A quadra poliesportiva será utilizada em jogos oficiais, treinos ou jogos recreativos:

I – Horários de utilização: de segunda a sexta; das 07h às 22h, aos sábados e domingos; das 10h às 20h e aos feriados, das 10h às 18h.

Art. 4º. O associado ou dependente poderá solicitar à APMP a reserva da quadra poliesportiva, com antecedência mínima de **72h (setenta e duas horas)**, e com prazo máximo de trinta dias de antecedência, através de e-mail, fax ou telefone.

Parágrafo único. O agendamento de reserva é feito de segunda a sexta pelo e-mail: esportes@apmppr.org.br ou pelo telefone: 3352-2919 (das 8h30 às 18h).

Art. 5º. Os valores das taxas de locação/manutenção da quadra poliesportiva e uso de material esportivo serão estabelecidos pela Diretoria.

Art. 6º. A quadra poderá cedida ou locada a terceiros mediante deliberação da Diretoria da APMP.

DAS VESTIMENTAS OBRIGATÓRIAS.

Art. 7º. É obrigatória a utilização de vestimentas apropriadas para a prática esportiva, quais sejam: calção (ou saia), camiseta e tênis específico para a modalidade ou agasalho.

Art. 8º. Dentro das quadras esportivas é vedado o uso de patins, skates, sapatos, *skooters* e bicicletas, assim como quaisquer outros objetos que possam danificar a área interna das quadras.

DOS DESPORTISTAS

Art. 9º. Podem utilizar a quadra esportiva os associados, seus dependentes, e convidados, deste que acompanhados por associados.

Parágrafo único. O associado é responsável pelos atos de seus convidados.

DAS NORMAS DE CONDUTA

Art. 10. É vedado o consumo de bebidas e alimentos dentro da quadra esportiva, exceto água e isotônicos;

Art. 11. É dever de todos os associados zelar pela conservação da quadra esportiva e pelo patrimônio da Entidade.

Parágrafo único. O associado, dependente ou convidado, que causar danos à estrutura da quadra esportiva, ou à sua área externa, ficará responsável pelo ressarcimento à Associação.

Art. 12. É proibida a prática esportiva sem camiseta.

Art. 13. É obrigatório o comportamento ético durante a prática esportiva, sendo vedado o uso de linguagem inapropriada, gritos e algazarra.

Parágrafo único. O desportista que infringir as normas de conduta ética ficará sujeito às penalidades de advertência, suspensão ou exclusão, conforme a gravidade da infração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. A Diretoria da APMP poderá interditar a quadra poliesportiva, sempre que necessário para reformas, limpeza, no período de chuvas, em eventos sociais, ou outro motivo de força maior.

Art. 15. Não será permitida a sub-locação da quadra poliesportiva a terceiros.

Art. 16. O cancelamento da reserva da quadra poliesportiva poderá ser feito com um mínimo de vinte e quatro horas de antecedência. Caso não seja, o associado arcará com o ônus decorrente desta, em folha de pagamento.

Art. 17. Em caso de chuva na hora reservada ou de a quadra estar molhada por chuva anterior, é recomendado que a quadra não seja utilizada.

Art. 18. A APMP não se responsabiliza por acidentes durante a prática esportiva, e orienta a realização de exames médicos antes da prática esportiva.

Art. 19. Os casos omissos a este Regulamento serão decididos pela Diretoria.

Art. 20. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de agosto de 2014.

Francisco Zanicotti

Presidente APMP

Tiago Lisboa Mendonça

Diretor Esportes APMP